

**ARQUIVADO**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO**

PROC. N.º 112/69

JUIZ DO TRABALHO: DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTI

DATA: 11/2/69  
Hora: 14:00  
Assinatura

**A U T U A Ç Ã O**

Aos 21 dias do mês de Fevereiro do ano

de 1969, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento

do Município, autuo a

presente reclamação apresentada por

FERREIRA IRMÃOS DECIDOS S/A (Reite) contra

JOSÉ RUTI ENGEL (Rodo)

*Diva Milkewicz Panitz*  
Chefe da Secretaria

DIVA MILKEWICZ PANITZ

OBJETO: HONORIFICAÇÃO ART. 477 C.L.T.

J.C.J. de Montenegro

Protocolo N.º 192 / 69

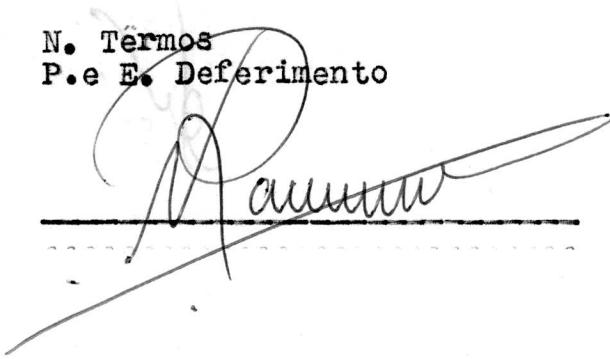
Em 24 / 02 / 69

EXMO. SR. JUIZ DO TRABALHO, PRESIDENTE DA  
MM. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MONTENEGRO.

fls 2  
jmo

Nivaldo Ramos, por seu presentante abaixo assinado, estabelecido com Comercio de Tecidos nesta cidade, vem à presença de V.Exa. solicitar se digne determinar dia e hora realizaçao de audiência de homologacao de rescisao de contrato de trabalho nos termos da Lei 4066, que mantinha com seu empregado Sr. JOSE RUDI ENGEL, admitido em 02 de maio de 1968, e solicitado demissao em 19 de fevereiro de 1969.

N. Termos  
P.e E. Deferimento



*fls  
3/  
Nº*

R E C I B O

NCR\$200,41

RECEBI da Firma LUNDGREN IRMÃOS TECIDOS S/A. (CASAS PERNAMBUCANAS), a importância supra de NCR\$200,41 (DUZENTOS CRUZEIROS NOVOS E QUARENTA E UM GENTAVOS), em virtude da rescisão de meu contrato / de trabalho com a mesma e referente ao seguinte:-

CRÉDITO:

AVISO PRÉVIO.....	NCR\$-88,20	INPS s/NCR\$133,96	NCR\$15,44
13º SALARIO.....	NCR\$---7,35	INPS s/13º SAL.	NCR\$-0,53
FERIAS PROP.....	NCR\$-49,00	VALE QUINZENAL..	NCR\$40,00
SALARIOS.....	<u>NCR\$-55,86</u>	.....	NCR\$-----
S O M A :.....	NCR\$200,41	S O M A :.....	NCR\$55,97

TOTAL DE CRÉDITO: NCR\$200,41

TOTAL DE DÉBITO: NCR\$-55,97

LIQUIDO..... NCR\$144,44

Tendo conferido todos os cálculos e demais operações supra, achei-as exatas e, tendo recebido o valor do presente recibo, declaro-me pago e satisfeito para nada mais reclamar no que se relacione, direta ou indiretamente, com o meu contrato de trabalho ora rescindido, pelo que dou à citada empregadora a mais ampla e irrevergível quitação, não apenas das indenizações legais e parcelas a cima discriminadas, mas também de outros quaisquer eventuais direitos, estes também ora quitados por transação.

MONTENEGRO, 19 DE FEVEREIRO DE 1969

José Rudi Engel  
JOSE RUDI ENGEL EMPREGADO

Orilda Engel  
RESPONSÁVEL

TESTEMUNHAS:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Ref 4  
JPE

PROCESSO N.º 192/69

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e oito, às quatorze (14,00) horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e dos Srs. Vogais, RUDA HAUSCHILD FONSECA e pregadores, e PAULO MORAES GUEDES pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados os litigantes: LUNDGREN IRMÃOS TECIDOS S.A., requerente e JOSÉ RUDI ENGEL, requerido, para homologação da rescisão na forma do artigo nº 477 da CLT. Presentes as partes, a requerente, representada por seu Gerente local, SR. NIVALDO RAMOS e o requerido assistido por sua mãe SRA. ONILDA ENGEL. Com a palavra a requerente pela mesma foi dito que não necessitando mais dos trabalhos do requerido resolvera demiti-lo e já tendo promovido nos recolhimentos do F.G.T.S., vinha pedir homologação da rescisão. O requerido disse serem exatas as declarações e contas da requerente, recebeu a importância, deu quitação e se obrigou ainda mais a reclamar uma vez que todos os demais direitos sempre lhe foram pagos na forma da lei. A requerente se obrigou a entregar ao requerido, em 48 horas, os Guias para movimentação do Fundo. A junta homologou. Sem Custas. Para constar foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
Juiz Presidente

RUDA HAUSCHILD FONSECA

PAULO MORAES GUEDES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

DIVA MILKEWICZ PANITZ  
Chefe da Secretaria

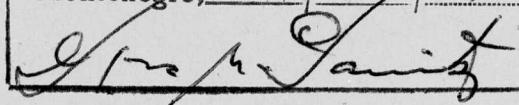
Onilda Engel

fls 5  
sp

CONCLUSÃO

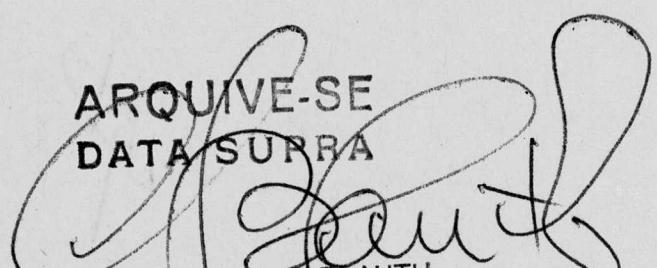
Nesta data, faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 24/2/69



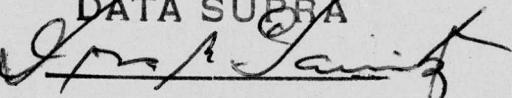
DIVA MILKEWICZ PANITZ  
Chefe da Secretaria

ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA

  
CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
Juiz do Trabalho - Presidente

ARQUIVADO

DATA SUPRA



DIVA MILKEWICZ PANITZ  
Chefe da Secretaria